

**TERMO DE FOMENTO Nº 073/2021 – FEAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 073/2021 – FEAS**, que entre si celebram O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO À MULHER CÉLIA COLARES - CRAMER

No dia 29 de novembro de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária Executiva da Assistência Social, a Sra. **KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1415044-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 639.886.072-15, e, do outro lado, o **CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO À MULHER CÉLIA COLARES - CRAMER**, CNPJ: 12.632.802/0001-01, Associação Privada, com sua sede em: Rua Franco de Sá, nº 70, São Francisco, CEP nº 69.079-210, Manaus/AM, neste ato representado por sua representante legal, a Sra **RUTH PEREIRA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, com inscrição no RG sob o nº 4164402-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 576.746.639-49, com residência e domicílio em: Rua Jutai, nº 8, nos fundos, Jorge Teixeira, CEP nº 69.088-366, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.000520/2021-01-SEAS-SIGED**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 047/2021, do Deputado Estadual Saullo Velame Vianna, para assistir a população ribeirinha moradores município de Manaquiri/Amazonas, atingidas pela enchete, com a



**B. PARCEIRO PRIVADO:**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 5817-3, CONTA Nº 6.876-4, BANCO: BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:





**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade orçamentária: 31701, Programa de Trabalho nº 08.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000819**, emitida em 25/11/2021, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **29/11/2021 a 29/05/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA  
PAIXAO SILVA:  
63988607215

Assinado digitalmente por KELY PATRICIA  
PAIXAO SILVA:63988607215  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vs, OUs=1951524000129,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=KELY PATRICIA PAIXAO SILVA:  
63988607215  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021-11-29 16:48:53  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



**RUTH PEREIRA FOGAÇA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO À MULHER CÉLIA COLARES - CRAMER

Testemunhas:

  
Nome: Diócio M. Petrus  
CPF: 664423622-X  
RG: 3618763

  
Nome: Fabiano Paiva  
CPF: 006.020.809-31  
RG: 2340250-2

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)**PLANO DE TRABALHO SEAS****1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

<b>Nome</b> Centro de Referência de Amparo a Mulher – CRAMER		<b>CNPJ</b> 12.632.802/0001-01	
<b>Endereço</b> Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco		<b>E-mail</b> <a href="mailto:cramer_manaus@hotmail.com">cramer_manaus@hotmail.com</a>	
<b>Ponto de referência</b> SEFAZ			
<b>Município</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69079-210	<b>Telefone</b> (92)99464 5662 (92)99314 3057
<b>Nome do Representante Legal</b> Ruth Pereira Fogaça de Souza			
<b>CPF</b> 576.746.639-49	<b>RG</b> 4164402-8	<b>Órgão Expedidor</b> SSP	<b>Cargo</b> Presidente
<b>Endereço</b> Rua Jutai, nº 08, Bairro Jorge Teixeira II		<b>Contato</b>	<b>CEP</b> 69000000

**2. COORDENADOR DO PROJETO**

<b>Nome</b> Jozinete Trindade dos Santos	
<b>Profissão</b> Assistente Social	<b>Nº de inscrição no Conselho</b> CRESS 9594/AM
<b>E-mail</b> <a href="mailto:josytrindade@gmail.com">josytrindade@gmail.com</a>	<b>Contato</b> (92)99197 4098/(92)98809 0763
<b>O Coordenador do Projeto é o responsável técnico?</b> Sim ( X )    Não (   )	

**3. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

<b>Nome</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Nº de inscrição no Conselho</b>
<b>E-mail</b>	<b>Contato</b>

**3. OUTROS PARTICIPES**

<b>Nome</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

#### **4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

- Evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação

O Centro de referência e Amparo a Mulher - CRAMER - É uma homenagem a senhora Célia Colares, pela sua história de vida, que foi vítima de violência doméstica durante 18 anos, ocasionada pelo seu cônjuge o principal agressor. E apesar de todos os percalços de sofrimentos, ela lutou para criar seus oito (8) filhos, hoje sendo todos formados, devido á perseverança e o trabalho desta mulher para custear sozinha a criação dos filhos em Manaus, depois de vir do município de Santarém-PA. Dessa maneira, a organização surge da necessidade de buscar soluções para as mulheres em situação de violência doméstica e em vulnerabilidade social que residiam em área de risco, alugado, cedido e de baixa renda em Manaus.

Naquela oportunidade foram encaminhadas propostas de criação de uma instituição organizada pela sociedade civil, visando à promoção e construção em defesa da garantia dos direitos da Mulher, no que tange aos direitos fundamentais básicos de acordo com a constituição de 1988 e igualdade de gênero.

A partir deste contexto ,o Centro de Referência e Amparo a Mulher “Mãe Célia Colares”- CRAMER é uma Organização da Sociedade Civil, fundada em 28 de junho de 2010, sem fins lucrativos, tendo por finalidade, prestar assistência às mulheres que sofrem de violência doméstica, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis à prevenção, dando apoio e assistência psicológico, social e jurídico individualmente ou em grupos, através de programas diversificados que promovam o bem estar social, assim como apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e melhorias da qualidade de vida da mulher.

As maiorias da população beneficiária que buscam os serviços do CRAMER são de mulheres que pertencem às classes sociais mais baixas da sociedade, perfil esse mais suscetível à violência, uma vez que elas possuem pouco acesso à informação sobre os seus direitos; ao ensino escolar – desde o básico ao superior, bem como à qualificação profissional e ao trabalho cuja remuneração possa suprir as necessidades essenciais de uma sobrevivência digna. Ou, encontra-se morando de aluguéis ou cedência de espaços por conhecidos e familiares, assim na maioria das vezes, em situação de risco e total vulnerabilidade social. As maiorias dos componentes das famílias trabalham no mercado informal, sem vínculos trabalhistas, o que não lhes permite nenhum tipo de benefício advindos da Previdência Social.

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

O CRAMER promove também ações de sustentabilidade ambiental e social, mantendo o foco principal em mulheres em situação de risco, pessoal e outros, realizando palestras, atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídico e social. Oficinas de prevenção, para o resgate pleno da cidadania e solidariedade, promovendo a qualidade de vida.

**- MISSÃO**

Ser uma instituição de referência no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial, as mulheres produzindo resultados positivos na vida pessoal e familiar por meio de ações de abordagem e intervenção para o retorno a uma vida com melhor qualidade. Promovendo atividades de assistência social, jurídico, educacional, habitacional, profissional e ensino profissionalizante, assim como outros cursos livres, visando a valorização, integração e o bem estar da mulher.

**- VISÃO**

Sob a visão de uma perspectiva socioeducativa e de fortalecimento de vínculos familiar e comunitario alcançar a promoção de políticas sociais como: educação, lazer, cultura, saúde ambiental, habitação, inclusão social e a concretização de ações para o exercício da cidadania das atendidas, entre outras de forma a contribuir para a valorização Humana das mulheres, tornando-as protagonistas de sua própria história.

**- VALORES**

1. Promoção e fortalecimento da organização do povo Sem Teto pra lutar por sua Moradia Digna;
2. Defesa e promoção de Direitos prescritos nas políticas públicas do estado brasileiro, no Estado do Amazonas;
3. Defesa, atenção, promoção das mulheres, combate a violência e qualquer tipo feminicídio;
4. Formação permanente dos colaboradores e usuários para o empoderamento da luta por direitos e capacitação da economia solidaria para geração de renda;
5. Defesa do meio ambiente com formação dos usuários, nesse sentido, e promoção dos povos Tradicionais.

**4.1. Caracterização do entorno: Levantamento socioterritorial da área de abrangência**

O CRAMER está sediado no Bairro São Francisco, Zona Sul da Cidade de Manaus, o qual possui uma população de 16.824 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e quatro) habitantes, conforme dados do CENSO 2010. Ainda de acordo com o CENSO 2010, a população

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

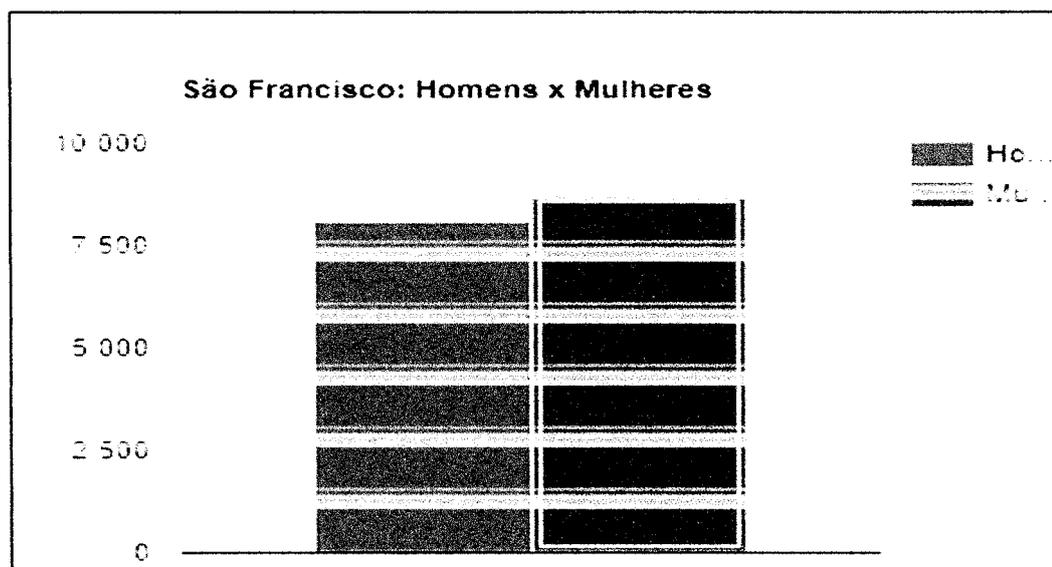
Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

masculina, representa 8.092 (oito mil e noventa e dois) habitantes, e a população feminina, 8.732 (oito mil, setecentos e trinta e dois) habitantes. O gráfico 01, extraído do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstra essa relação.



**Gráfico 01:** População do Bairro São Francisco.  
**Fonte:** IBGE, 2010

O gráfico demonstra que no bairro São Francisco, localizado na cidade de Manaus, existem mais mulheres do que homens, sendo a população composta de 51.9% de mulheres e 48.1% de homens.

**Faixa etária da população do São Francisco - Manaus**

Os dados do CENSO 2010 nos revelam que no Bairro São Francisco ocorre a prevalência de pessoas na faixa etária de 15 (quinze) a 64 (sessenta e quatro) anos. O gráfico 02, demonstra a organização da faixa etária, agrupando em grupos de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, 15 (quinze) a 64 (sessenta e quatro) anos e 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.



**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

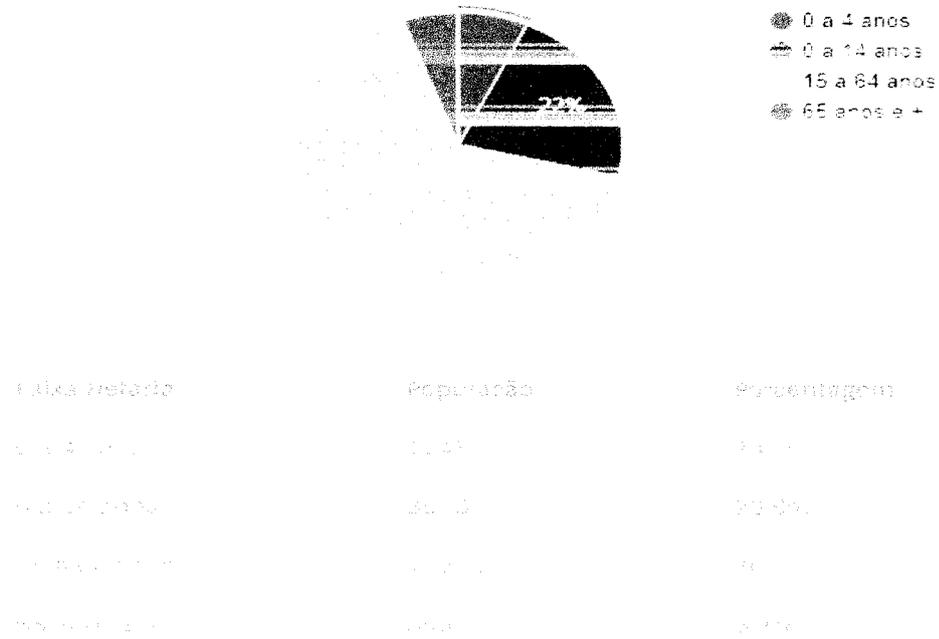
Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

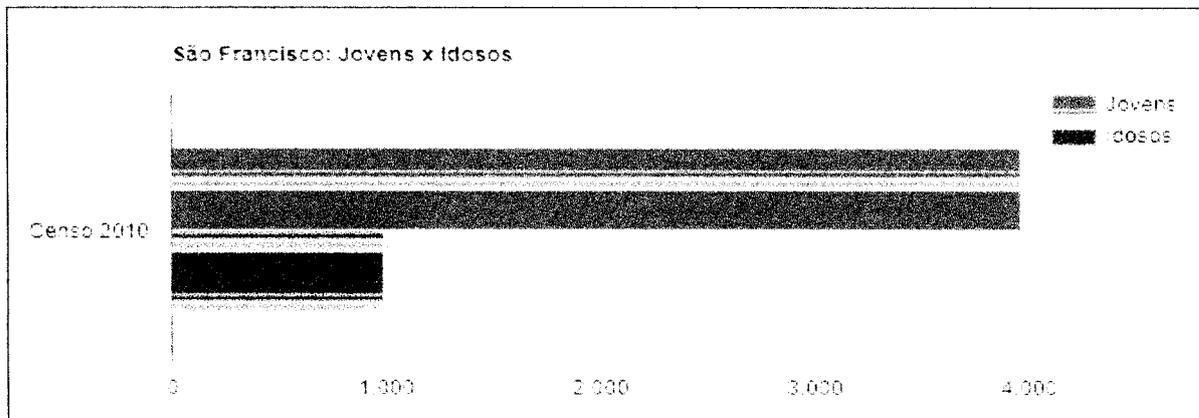
São Francisco: Faixa etária



**Gráfico 02:** Divisão Etária da População do Bairro São Francisco.

Fonte: IBGE, 2010.

Partindo da relação entre jovens e idosos na localidade em pauta e compreendendo por jovens a faixa etária de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos e por idosos pessoas com mais de 65 (sessenta) anos, constata-se que existem mais jovens do que idosos, destacando que a população é composta de 23.6% de jovens e 5.9% de idosos, conforme demonstra o gráfico abaixo:



**Gráfico 03:** População Jovem e Adulta do Bairro São Francisco.

Fonte: IBGE, 2010.

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

A partir da demonstração acerca dos indicadores populacionais do Bairro São Francisco torna-se relevante enfatizar as demais localidades referenciadas a este território. O bairro em questão faz limites com os bairros da Cachoeirinha, ao sul; de Petrópolis, a leste; de Adrianópolis, a oeste; e Aleixo, a norte. O território que compreende o bairro do São Francisco apresenta uma rede estruturada de equipamentos e serviços públicos com a presença de 06 (seis) escolas estaduais que ofertam entre si o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, 07 (sete) escolas municipais que ofertam o ensino fundamental e infantil.

Ainda referente aos serviços de utilidade pública, o bairro possui 04 (quatro) Unidades de Saúde para o atendimento da comunidade, no entanto não possui unidade policial para o apoio ao combate à criminalidade, tendo que buscar esse suporte nos bairros ao entorno.

#### **4.2. Caracterização do público atendido**

##### **4.2.1. Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

A partir da descrição do diagnóstico da situação do território em que a instituição em pauta está localizada, torna-se relevante demonstrar aspectos inerentes à situação econômica da população.

Quanto às condições socioeconômicas das famílias, 52% (cinquenta e dois por cento) estão desempregados; 18% (dezoito por cento) têm renda proveniente do mercado informal; 30% (trinta por cento) sobrevivem dos benefícios e programas socioassistenciais, tais como, o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Por conseguinte, 53% (cinquenta e três por cento) das famílias apresentam um perfil de baixa escolaridade, sem nenhuma qualificação profissional, comprometendo a aquisição de recursos para sobrevivência. Desta forma, o desemprego e a falta de condições para manutenção básica de sobrevivência diária são visíveis, podendo se apresentar como um fator que compromete a eficácia da abordagem para o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e consequentemente para a reinserção e valorização social.

É importante salientar que 92% (noventa e dois por cento) das famílias sobrevivem com uma renda de até 1 (um) salário-mínimo, proveniente de trabalhos autônomos na informalidade, como empregadas domésticas, diaristas, carregadores de mercadorias, vendedores ambulantes, moto taxistas, entre outros.

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

Também existe uma estatística que não pode ser mensurada, ou seja, aquelas famílias com características de desempregados, mas que sobrevivem da economia do tráfico de drogas, que segundo relatos observados *in locus* por meio do contato com estas famílias, mesmo sendo de forma ilícita consideram um meio de sobrevivência.

Em relação à declaração deste meio de sobrevivência, destaca-se a proliferação desta problemática social, tanto para quem consome, quanto para quem vende, fato influenciado especialmente por pessoas que convivem em um mesmo grupo ou instituição social, como a família e a escola, por exemplo, sendo necessária a execução de políticas públicas que combatam esta grave expressão da questão social. Desta forma, faz -se necessário viabilizar os serviços de proteção básica de maneira que possam:

Garantir o acesso aos direitos humanos das pessoas, o território das cidades, tanto urbano como rural, e comunidades ribeirinhas. Um local de experiência e de vivências coletivas, para assegurar a distribuição e uso equitativos, universal, justo, democrático e sustentável dos recursos, riquezas, serviços, bens e oportunidades nas cidades.

Propiciar atendimento as mulheres e suas famílias e comunidade por meio de ações socioassistenciais e socioeducativas afirmativas de direito e cidadania para a promoção e desenvolvimento humano e conseqüentemente um aumento da qualidade de vida, apoio social visando assim a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo o respeito, a solidariedade, os vínculos familiares e proteção social permitindo acesso de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos.

#### **4.2.2. Proteção Social Especial – média complexidade: histórico de violação de direitos**

O CRAMER através de seu funcionamento promove atividades de assistência social, jurídica, educacional, habitacional, profissional e ensino profissionalizante, assim como outros cursos livres, visando a valorização, integração e o bem-estar da mulher.

Para a realização das atividades e desenvolvimento na Instituição poderá congrega-se ou associar-se a outras instituições para desenvolvimento de qualquer obra para aperfeiçoamento de serviços ou executar ações e projetos a seguir:

Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho, e acesso aos programas de capacitação de educação formal e não informal.

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

Combater a todas as formas de discriminação, racial, étnias, religiosas e de gêneros enquanto obstáculos a construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais.

Oferecer informação e orientação por meio de atendimento telefônico as mulheres; para encaminhá-la a todos os serviços que o estado/Municípios lhes ofereçam;

Promover cursos, palestras e seminários, foros de debates e grupo de trabalho, com vista a formação de gênero a prevenção da violência contra a mulher.

Em Manaus as camadas menos abastadas encontram-se sem recursos para adquirir moradias. Por este motivo através desse projeto verifica-se uma realidade composta pela aglomeração de pessoas/ famílias em áreas desprovidas de infraestrutura e saneamento básico, geralmente as mais afastadas do centro da cidade. Portanto possui também como premissa despertar nas famílias a necessidade sobre o entendimento de que a casa própria não é um “sonho” e sim direito de todo cidadão brasileiro conforme dispõe a Constituição Federal. E que ao construirmos juntos temos maiores e melhores possibilidades de não levantar a penas paredes, mas construir pessoas e uma sociedade melhor e mais justa.

Dessa maneira o CRAMER com projetos inseridos nessa modalidade habitacional cadastra usuários de vários bairros de Manaus que por uma procura espontânea buscam a Instituição para realizarem sua triagem social em seguida tornam-se associados dos projetos e juntos Instituição e associados lutam em busca de atendimento para suas necessidades através da solicitação dos Programas dos recursos federal, estadual e municipal que já beneficiou algumas famílias com a aquisição de sua moradia. Através dos projetos elencados abaixo:

**Projeto de habitação Minha Casa Meu Sonho:** entidade habilitada na Caixa econômica federal, onde várias famílias já receberam o benefício social de moradia e outras já estão encaminhadas. Parceria governo Federal Prefeitura e Empresas Privadas. Carro chefe do Cremer, em andamento.

O projeto habitacional de interesse social do **CRAMER** tem como objetivo garantir o acesso aos direitos humanos das pessoas, o território das cidades, tanto urbano como rural, e comunidades ribeirinhas. Um local de experiência e de vivências coletivas, para assegurar a distribuição e uso equitativos, universal, justo, democrático e sustentável dos recursos, riquezas, serviços, bens e oportunidades nas cidades.

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

**O Projeto Nascer com Amor:** contempla mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade social, projeto em andamento, em parceria com a Subsecretaria da Mulher e Secretaria dos Direitos Humanos.

**Projeto Mulher viver sem violência:** com parceria delegacia da mulher, Ronda Maia da Penha, Ordem dos Advogados do Amazonas-OAB, Secretaria dos Direitos Humanos, Comissão de mulheres Advogadas do Amazonas. Projeto em andamento.

**Projeto Mulher e seu protagonismo:** Atendimento a 240 mulheres em vulnerabilidade social, com ações socioeducativas de prevenção e proteção social contribuindo para seu protagonismo empoderamento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Emenda impositiva.

Assim, as ações do CRAMER são retratadas num ambiente de acolhida e partilha, com muita humanização e solidariedade. No entanto com o advento da pandemia os atendimentos tiveram que ser realinhados, onde a execução das atividades mudou o formato, devido aos decretos estadual de enfrentamento e combate ao covid19.

## 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO: Serviço de Proteção Social Básica - PSB: Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),

**5.1 TÍTULO DO PROJETO:** MANAQUIRI DO BEM

**5.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**  
6 meses.

Início: NOVEMBRO/2021

Término: MAIO/2022

**5.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Assistir à população ribeirinha moradores do Município de Manaquiri-Amazonas atingidas pela enchente com a distribuição de aproximadamente 500 cestas básicas e proporcionar o mínimo de dignidade àqueles que nada ou muito pouco têm.

O Projeto social “Manaquiri do bem” desenvolvido pelo Centro de Referência de amparo a Mulher – CRAMER tem por objetivo assistir à população ribeirinha moradores do Município de Manaquiri-Amazonas atingidas pela enchente com a distribuição de aproximadamente 500 cestas básicas e proporcionar o mínimo de dignidade àqueles que nada ou muito pouco têm. E verificando as necessidades, que se estenderam a várias comunidades vizinhas de Manaquiri, ampliando o atendimento para famílias que se encontra em extrema pobreza. A população assistida pelo Projeto são famílias de baixo poder aquisitivo, sem condições de prover suas necessidades básicas nesse momento crítico a qual vivencia-se uma

## **CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manauas@hotmail.com](mailto:cramer_manauas@hotmail.com)

pandemia que vem ceifando vidas em várias famílias, ou que, por algum motivo, também passam por dificuldades momentâneas ocasionadas por violência doméstica, baixa renda e desemprego, doenças, etc.

Assim, o projeto visa ofertar trabalho social vinculado a Proteção Social Básica, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual está ancorado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas inerentes à Política de Assistência Social (PNAS, 2004).

### **5.4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Considerando a importância social do referido projeto no território em que está inserido, marcado pela forte existência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais como as famílias atingidas pela enchente no município de Manaquiri, a proposta de estabelecimento de parceria do CRAMER tem por finalidade prestar assistência às famílias em extrema pobreza, o referido projeto contribuirá para a garantia de proteção social para estas famílias. As mesmas demandam por segurança e apoio alimentar, sendo necessária a articulação de esforços, por meio de acompanhamento familiar, para que estas sejam integradas ao conjunto de serviços públicos, os quais estão presentes na rede de apoio socioassistencial e Inter setorial. Dessa forma, o trabalho social deste projeto está demonstrado no presente plano de trabalho, Cronograma de Execução de Atividades. Assim, o projeto visa ofertar trabalho social vinculado a Proteção Social Básica, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual está ancorado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas inerentes à Política de Assistência Social (PNAS, 2004).

Diante do exposto, aponta-se que a implementação deste importante projeto social se justifica em função da população assistida pela instituição no município de Manaquiri, vítimas da enchente como a população ribeirinha, porquanto também a região em pauta configura-se como uma das tantas áreas com altos índices de vulnerabilidade social existentes no município, sendo visíveis as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos no acesso aos direitos básicos previstos nas legislações brasileiras.

### **5.5 OBJETIVO GERAL:**

## **CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

- Promover a oferta de serviços socioassistenciais executados no CRAMER, tendo como referência a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a importância da segurança alimentar e nutricional no processo de fortalecimento da função protetiva das famílias e indivíduos e de prevenção às situações de riscos e vulnerabilidades sociais, por meio da concessão de entregas de cestas básicas contemplando aproximadamente 500 famílias, tendo em vista que as famílias beneficiadas com cestas básicas são usuárias dos serviços da instituição.

### **5.6 OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Assegurar a garantia da segurança alimentar e nutricional através das ações em torno do trabalho social, dentre estas, visitas institucionais em busca de novas parcerias e domiciliares visando à identificação de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, bem como a consolidação do acompanhamento, busca ativa em torno de novos usuários e divulgação do trabalho desenvolvido pela instituição.
- Viabilizar doações através da entrega de gêneros alimentícios aos usuários de serviços socioassistenciais na instituição, em especial do trabalho social com famílias, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a partir da execução do conjunto de atividades descritas no projeto, aspectos que irão contribuir para a permanência dos usuários e expansão do projeto, culminando assim, na efetivação da garantia de direitos sociais essenciais através da entrega de aproximadamente 500 cestas básicas.

### **5.7 PÚBLICO-ALVO**

O perfil do público beneficiário do CRAMER no município de Manquiri é de aproximadamente 500 famílias ribeirinhas caracterizadas por se encontrar em situação de vulnerabilidade social, vítimas atingidas pela enchente e também em decorrência do desemprego, baixa renda, privação alimentar, condições precárias de habitação e vínculos familiares comunitários fragilizados.

### **5.8 METAS**

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

**Meta 01**

Promover a execução das visitas domiciliares aos usuários referenciados, busca ativa em torno de novos usuários e divulgação ampla do projeto como meio para a efetivação das referidas intervenções, esperando-se alcançar o objetivo proposto que é o apoio alimentar com a entrega de 500 (quinhentas) cestas básicas para as famílias atingidas pela enchente no período de julho de 2021 até o mês de janeiro de 2022. Prazo de 6 meses.

**Meta 02**

Realizar a oferta de serviços socioassistenciais da instituição aos novos padrões e necessidades da atualidade no enfrentamento do combate a Covid19 em especial do trabalho social com famílias, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, enfatizando a realização do atendimento familiar com a entrega de 500 cestas básicas a famílias ribeirinhas em extrema vulnerabilidade social atingidas pela enchente no município de Manaquiri, a fim de garantir a segurança alimentar das usuárias e a expansão do projeto. Prazo de 6 meses.

**6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A construção da metodologia na perspectiva de Lakatos e Marconi (2003) representa a etapa mais abrangente do processo da pesquisa e execução de projetos sociais, pois abarca os elementos concretos da investigação de forma explicativa, visando o delineamento de todas as etapas a serem cumpridas para o alcance dos objetivos propostos.

Nesta ótica, o presente projeto, articulado à PNAS (2004), tem como objetivo desenvolver serviços vinculados a Política de Assistência Social a famílias e indivíduos por meio do trabalho social, sendo este um “Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

seu reconhecimento como sujeito de direitos” – Ministério de Desenvolvimento Social, 2012, p.11.

➤ Destaca-se como **objetivo geral** desta proposta, promover a oferta de serviços socioassistenciais executados no CRAMER, tendo como referência a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a importância da segurança alimentar e nutricional no processo de fortalecimento da função protetiva das famílias e indivíduos e de prevenção às situações de riscos e vulnerabilidades sociais, por meio da concessão de entregas de cestas básicas contemplando aproximadamente 500 famílias, tendo em vista que as famílias beneficiadas com cestas básicas são usuárias dos serviços da instituição.

Dessa forma buscando novos caminhos para enfrentamento dos desafios a serem enfrentados no momento de crise mundial. Adequando as atividades oferecidas e obedecendo aos decretos estadual nas normas de segurança da OMS e enfrentamento e combate ao COVID19.

**Os objetivos específicos convergem para o alcance da concretude do objetivo geral.**

Para cada objetivo específico foram elencadas metas e etapas, as quais apresentam estratégias direcionadas para sua realização e serão especificadas abaixo:

**Meta 1** - Promover a execução das visitas domiciliares aos usuários referenciados, busca ativa em torno dos usuários e divulgação ampla do projeto como meio para a efetivação das referidas intervenções, esperando-se alcançar o objetivo proposto que é o apoio alimentar com a distribuição de aproximadamente 500 (quinhentas) cestas básicas para as famílias atingidas pela enchente até o final do decorrer de 1 mês do projeto.

Para o alcance da meta 1 desenvolveremos as seguintes etapas:

**1 - Identificação e registro das famílias**

Essa estratégia será realizada por meio da utilização de cadastros Socioeconômicos, sendo este procedimento realizado de forma contínua para a identificação das usuárias e suas famílias e registro das atividades que participam.

**2 – Rodas de conversas e palestras**

As rodas de conversas têm como objetivo promover o diálogo sobre temáticas importantes para as famílias, tais como: Poder encarar os novos desafios diante a crise mundial, período pós pandemia, dar ênfase no planejamento familiar e financeiro; refletir sobre a construção de novos projetos de vida, entre outros temas sugeridos pelas participantes. As rodas de conversas e palestras estão previstas para acontecerem as segundas-feiras e quartas feiras no horário matutino

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER “MÃE CÉLIA COLARES”**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

e vespertino.

**Meta 2:** Realizar a oferta de serviços socioassistenciais da instituição aos novos padrões e necessidades da atualidade no enfrentamento do combate a Covid19 em especial do trabalho social com famílias, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, enfatizando a realização do atendimento familiar com a entrega de aproximadamente 500 cestas básicas a famílias ribeirinhas em extrema vulnerabilidade social atingidas pela enchente no município de Manaquiri , a fim de garantir a segurança alimentar das usuárias e a expansão do projeto. Prazo de 1 mês.

Para desenvolver esta meta serão realizadas as seguintes etapas:

**1 – Acompanhamento social**

O acompanhamento familiar integral e o trabalho social desenvolvido pela equipe técnica do projeto, por ser um projeto vinculado à assistência social. Dessa forma, todos os procedimentos e ações feitos durante a execução do projeto devem ser registrados e avaliados de modo a verificar se o impacto social esperado foi alcançado para 500 (quinhentas) famílias beneficiárias do projeto.

**2 – Intervenção Social**

Os atendimentos serão realizados com o objetivo da entrega de 500 (quinhentas) cestas básicas para as famílias de maneira que todos cidadãos tenham o acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente. E dessa forma alcançando a promoção da soberania alimentar dando a estas a oportunidade de avaliar e refletir sobre seus, planos e projetos preparando-as para o futuro pós-pandemia.

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Promover a execução das visitas domiciliares aos usuários referenciados, busca ativa em torno de novos usuários e	1.1. Planejamento das atividades	1.1.1. Definir as ações e cronogramas das demandas a serem atingidas durante o período de execução do projeto.				
	1.2. Identificação e registro das famílias	1.2.1. Utilização de cadastro				

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

<p>divulgação ampla do projeto como meio para a efetivação das referidas intervenções, esperando-se alcançar o objetivo proposto que é o apoio alimentar com a entrega de aproximadamente 500 (quinhentas) cestas básicas para as famílias atingidas pela enchente até o final do decorrer de 1 mês do projeto.</p>	<p><b>1.3.</b> Acompanhamento e perfil social</p> <p><b>1.4.</b> Ações de gestão</p>	<p>socioeconômico. Procedimento realizado de forma contínua para identificação das famílias. Realizado diariamente pela equipe profissional no período de 15 dias, sendo 6h diárias, de segunda a sexta obedecendo as orientações da OMS no enfrentamento e combate ao covid19.</p> <p><b>1.3.1.</b> Processo de realização contínua, todos os procedimentos e ações feitas durante a execução do projeto devem ser registrados e avaliados de modo a verificar se o impacto social esperado foi alcançado. Procedimento contínuo por meio da utilização de prontuários e outros instrumentais que forem necessários. Realizado 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta) durante 1 mês sendo assistidas 41 usuárias a cada dia em atendimento, em três horários diferenciados com duração de 2h cada encontro, respeitando todas as normas de segurança, com distanciamento permitido pela Organização Mundial de Saúde, Realizado pela equipe multiprofissional composta de assistente social, psicólogo, pedagogo, conforme demanda.</p> <p><b>1.4.1.</b> Reunião com a equipe técnica do CRAMER (pedagogo, assistente social, psicologia e coordenação do projeto) duas vezes na</p>	Famílias	500 Famílias	Novembro 2021	maio 2022
---	--	--	----------	--------------	---------------	-----------

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

		semana durante o período de 1 mês para avaliação das ações do projeto e a tomada de decisões, obedecendo todas as normas de segurança.				
2.Realizar a oferta de serviços socioassistenciais da instituição aos novos padrões e necessidades da atualidade no enfrentamento do combate a Covid19 em especial do trabalho social com famílias, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, enfatizando a realização do atendimento familiar com a entrega de aproximadamente 500 cestas básicas a famílias ribeirinhas em extrema vulnerabilidade social atingidas pela enchente no município de Manaquiri, a fim de garantir a segurança alimentar das usuárias e a expansão do projeto. Prazo de 1 mês.	2.1. Criação de espaços de acolhida, visando viabilizar a entrega de segurança alimentar das famílias.  2.2. Execução das atividades propostas no plano de trabalho com a entrega de cestas básicas para as famílias de forma a promover a intervenção social de apoio e segurança alimentar.	2.1.1. Serão realizados 04 encontros de entregas no decorrer de 15 dias, sendo duas vezes a cada semana, com atendimento de entrega para 125 usuárias(famílias) para cada dia de encontro realizado Dia da Semana: Sempre na terça-feira e sexta-feira. Turno: Matutino e Vespertino.  2.2.1.Serão realizadas atividades socioeducativas, por meio de rodas de conversa com as usuárias participantes do projeto CRAMER 02 vezes na semana. Dia da semana: Terça e sexta-feira. Seguida da entrega de cesta básica. Turno: Matutino e Vespertino. CH: 01 hora em cada encontro, com formação de grupos pequenos, obedecendo as normas de segurança do enfrentamento ao covid19.	Famílias	500 famílias	Novembro 2021	Maio 2022

**8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS**

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
1.Assegurar as doações através do quantitativo da distribuição de	Espera-se que a família alcance gradativamente, através do entendimento e	Quantidade de usuárias atendidas no acesso à seus direitos;	Cadastro de identificação, Controle de participação, frequência com identificação e

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)

<p>gêneros alimentícios aos usuários dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição a partir da garantia da segurança alimentar e nutricional, bem como das ações em torno do trabalho social, dentre estas, visitas institucionais em busca de novas parcerias e domiciliares visando à identificação de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, bem como a consolidação do acompanhamento, busca ativa em torno de novos usuários e divulgação do trabalho desenvolvido pela instituição.</p>	<p>do acesso aos seus direitos, por meio das orientações, sua emancipação, deixando de depender da cesta básica doada como seu sustento.</p>		<p>assinatura dos participantes em todas as atividades, pesquisa de satisfação, questionário socioeconômico, registro fotográfico e relatórios.</p>
<p>2. Aprimorar a oferta de serviços socioassistenciais na instituição, em especial do trabalho social com famílias, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a partir da garantia de alimentação regular e saudável aos usuários que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos sociais e da execução do conjunto de atividades vinculadas à referida legislação, aspectos que irão contribuir para a permanência dos usuários e expansão do projeto, culminando assim, na efetivação da garantia de direitos sociais essenciais através da entrega de aproximadamente 500 cestas básicas.</p>	<p>Espera-se que a família alcance gradativamente, através do entendimento e do acesso aos seus direitos, por meio das orientações, sua emancipação, deixando de depender da cesta básica doada como seu sustento.</p> <p>Famílias empoderadas e conscientes de seus direitos; com autoestima elevada, mudança de foco, eliminação de sentimentos tóxicos.</p>	<p>Maior número de usuárias atendidas no acesso à seus direitos;</p>	<p>Cadastro de identificação, Controle de participação, frequência com identificação e assinatura dos participantes em todas as atividades, pesquisa de satisfação, questionário socioeconômico, registro fotográfico e relatórios.</p>

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manaus@hotmail.com](mailto:cramer_manaus@hotmail.com)**9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS****9.1. RECEITAS PREVISTAS**

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA →</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**9.2. DESPESAS PREVISTAS****9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

DESPESAS	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Deverá ser igual ao valor da receita. Item 9.1)</b>	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b> <b>100.000,00</b>

**9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30							DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS (500 CESTAS)	
01	AÇÚCAR	KG	4	3,62	14,48	7.240,00	Entrega de 500(quinhetas) cestas básicas para as famílias de forma promover a intervenção social de apoio e segurança alimentar.
02	ARROZ	KG	4	4,49	17,96	8.980,00	
03	CAFÉ 250 G	PCT	3	4,55	13,65	6.825,00	
04	LEITE COMPOSTO 400 G	PCT	3	6,60	19,80	9.900,00	
05	FEIJÃO	KG	3	8,09	24,27	12.135,00	
06	MACARRÃO 500G	PCT	3	2,70	8,10	4.050,00	
07	ÓLEO 900ML	UN	2	8,60	17,20	8.600,00	
08	FARINHA	KG	3	4,65	13,95	6.975,00	
09	BOLACHA COM 400G	PCT	3	3,65	10,95	5.475,00	
10	SARDINHA 84G	LATA	4	3,10	12,40	6.200,00	
11	FLOCÃO 500G	PCT	3	2,65	7,95	3.975,00	
12	GOIABADA COM 300G	PCT	3	2,63	7,93	3.945,00	
13	AVEIA 170G	CX	3	3,10	9,30	4.650,00	
14	FRANGO	KG	2,5	8,84	22,10	11.050,00	
VALOR TOTAL →				67,26	200,00	100.000,00	

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) 2021 - Concedente**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

**CRAMER - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER "MÃE CÉLIA COLARES"**

Rua Franco de Sá, nº 70 – São Francisco, Manaus-Amazonas, CEP: 69.079 – 210.

CNPJ: 12.632.802/0001 – 01

Fone: (092) 99314 – 3057 / 98197-2863

E-mail: [cramer\\_manauas@hotmail.com](mailto:cramer_manauas@hotmail.com)

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 100.000,00	

**10. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:**

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 05 de 11 de 2021:



Centro de Referência de Amparo a Mulher - CRAMER



**Ruth Fogaça**  
Presidente

**11. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:**

**APROVADO:**

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

\_\_\_\_\_

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).

**Extrato nº 159/2021-SEAS**

Espécie: **Termo de Fomento nº 073/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO À MULHER CÉLIA COLARES - CRAMER**, CNPJ nº 12.632.802/0001-01, representado por sua representante legal, a Sra **RUTH PEREIRA FOGAÇA DE SOUZA**; Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 047/2021, do Deputado Estadual Saullo Velame Vianna, para assistir a população ribeirinha moradores município de Manaquiri/Amazonas, atingidas pela enchete, com a distribuição de aproximadamente 500 cestas e proporcionar o mínimo de dignidade àqueles que nada ou muito pouco têm; **UO**: 31701; **PT**: 08.122.3310.2773.0011; **FR**: 01600000; **ND**: 33504199; **NE**: **2021NE0000819**; Valor do Termo: **R\$ 100.000,00**; **Vigência**: 29/11/2021 a 29/05/2022; **Processo Administrativo**: 01.01.031101.000520/2021-01-SEAS; **Fundamento do ato**: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 29 de novembro de 2021.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária Executiva de Assistência Social

Assinado por KELY PATRICIA PAIXAO SILVA  
Date: 11/29/21 4:52:25 PM -04:00



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

#### PORTARIA N.º 085/2021-GPGE

**ATRIBUI** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da primeira competência inscrita no inciso I do art. 10 da Lei n.º 1.639/83,

**CONSIDERANDO** o Decreto de Retelação de 24 de novembro de 2021,

**RESOLVE**,

**ATRIBUIR**, a contar de 24 de novembro de 2021, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao servidor **JORGE MONTEIRO MOTA**, no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.300/08.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 68557

### Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

#### PORTARIA N.º 593/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei n.º 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **PROCESSOS SIGED N.º 017130.005382/2021-70; 017107.000987/2021-62; 017133.000693/2021-13; 017116.000744/2021-15; 017111.000647/2021-72; 017101.024928/2021-30; 017101.027314/2021-00; 017115.000714/2021-19.**

**R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: 01-Deuzimar Miranda do Nascimento**, Farmacêutico, 240.279-3B, 01.12.2021; **02-Eloisa Fragozo de Oliveira**, Téc. de Enfermagem, 251.696-9A, 23.07.2021; **03-Gabriela Ferreira de Castro**, Téc. de Enfermagem, 252.010-3B, 18.11.2021; **04-Izabel Cristina Lima de Souza**, Téc. de Enfermagem, 250.448-0B, 03.10.2021; **05-Jaqueline Melo de Souza**, Téc. de Enfermagem, 251.030-8A, 01.11.2021; **06-Michael Evangelista da Cruz**, Téc. de Enfermagem, 238.189-3B, 01.12.2021; **07-Natalia Garcia de Souza**, Téc. de Enfermagem, 251.383-8A, 23.11.2021; **08-Vaneide Soares Grana**, Auxiliar de Enfermagem, 012.249-1B, 06.10.2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.** Manaus, 24 de novembro de 2021.

**JANI KENTA IWATA**  
Secretário Executivo

Protocolo 68528

#### PORTARIA N.º 459/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 548/2021-GAB/SES-AM, e: **CONSIDERANDO** o que consta na Lei n.º 1.762, art. 62; **CONSIDERANDO** o que consta no Decreto n.º 38.255 SEAD; **CONSIDERANDO** os termos da Instituição Normativa n.º 06/2018-GSUSAM; **CONSIDERANDO** ainda a justificativa apresentada no **Processo n.º 01.01.017101.019604/2021-80/SES-AM.**

**RESOLVE: RESGUARDAR O GOZO DAS FÉRIAS** da servidora **Francisca Paula Lira de Carvalho**, matrícula: 226.132-4B, cargo: Técnico, lotação: DGRH/SEDE, Exercícios: 2019 a 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 25 de novembro de 2021.

**JANI KENTA IWATA**  
Secretário Executivo

Protocolo 68585

#### PORTARIA N.º 479/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei n.º 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **PROCESSOS SIGED 017127.000143/2021-83; 017111.000469/2021-80; 017101.016730/2020-00; 017116.000576/2021-68.**

**R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: 01-Andreza Souza do Nascimento**, Téc. de Enfermagem, 260.050-1B, 01.09.2021; **02-Samara Maman Nazare**, Fisioterapeuta Intensivista, 248.745-4B, 09.08.2021; **03-Silvana de Souza Cavalcanti**, Cirurgião Dentista, 114.136-8C, 23.10.2019; **04-Thati Ana Keppel da Silva**, Médico Clínico Geral, 260.132-0A, 23.07.2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 26 de novembro de 2021.

**JANI KENTA IWATA**  
Secretário Executivo

Protocolo 68628

#### PORTARIA N.º 587/2021 - DGES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e: **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Requerimento de cancelamento Licença para Tratamento de Interesse Particular no **Processo de nº 01.01.017101.026404/2021-83-SES-AM.**

**R E S O L V E: CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** da servidora relacionada abaixo, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, A Contar De e Lotação: 01-Frany dos Reis Jaramilo**, Aux. de Serviços Gerais, 245.752-0A, 01.12.2021, U.M. São Paulo de Olivença. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.** Manaus, 12 de novembro de 2021.

**JANI KENTA IWATA**  
Secretário Executivo

Protocolo 68631

#### (\* ) PORTARIA N.º 0512/2021-GFES/SES-AM

**DESTACAR** orçamento para Unidades Gestoras para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto n.º 24.634, de 16 de Novembro de 2004. O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º, art. 1º e § 2º do art. 2º, do Decreto n.º 24.634, de 16 de Novembro de 2004. **CONSIDERANDO** as solicitações das Unidades Gestoras; **CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 355.842.838,54 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para atender as Unidades Gestoras indicadas no Anexo I desta Portaria. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de setembro de 2021. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, em Manaus, 29 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO DA CRUZ GONÇALVES**  
Secretário Executivo do Fundo Estadual de Saúde

**ND:** 33909301, **Fundamento do Ato:** 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda no Parecer nº 306/2021-ASSEJUR/SEAS, emitido em 05/11/2021. **Processo Siged:** 01.01.031101.002493/2021-01 (SEAS).

Manaus, 26 de setembro de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 68541

#### EXTRATO Nº 158/2021-SEAS

**Espécie:** Termo de Contrato de Gestão nº 001/2021-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.742.414.0001/59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, inscrito no CNPJ sob nº 01.079.142.0001/59, e a AADESAM - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL-AADESAM, CNPJ nº 13.272.780/0001-70, representada pelo Sr. JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA. **Objeto:** o presente instrumento visa pactuar resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da AADESAM, na execução do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS - SEAS, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos; **Valor Global:** R\$ 13.729.905,21 **Valor Empenhado:** R\$ 4.499.231,44 **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2752.0001; **FR:** 01180000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000810; **Assinatura:** 24/11/2021; **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003626/2021-59-SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 116 e § 1º, da Lei nº 8.666/93, Art. 184, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 008/2004-CGE, Resolução nº 12/2012-TCE/AM.

Manaus, 26 de novembro de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 68625

#### Extrato nº 159/2021- SEAS

**Espécie:** Termo de Fomento nº 073/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO À MULHER CÉLIA COLARES - CRAMER, CNPJ nº 12.632.802/0001-01, representado por sua representante legal, a Sra RUTH PEREIRA FOGAÇA DE SOUZA; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 047/2021, do Deputado Estadual Saullo Velame Vianna, para assistir a população ribeirinha moradores município de Manaquiri/Amazonas, atingidas pela enchente, com a distribuição de aproximadamente 500 cestas e proporcionar o mínimo de dignidade àqueles que nada ou muito pouco têm; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000819; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** 29/11/2021 a 29/05/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000520/2021-01-SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 29 de novembro de 2021.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 68673

#### FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 574/2021 - GSEAS

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de novembro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em Manaus, 29 de Novembro de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

#### ANEXO I

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais 08.244.3235.2130	A	3	160	3341	0010	100.000,00	3341	0006	100.000,00
	A	3	118	3341	0004	200.000,00	3341	0007	200.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						300.000,00	300.000,00		

Protocolo 68621

#### PORTARIA Nº 576/2021-GRH/GSEAS

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/Assessora I, Cheila Maria dos Santos/ Colaboradora, Assunção Pereira de Oliveira/Assessor I, Eliane Facundes de Souza/Colaboradora, Helen Costa Moura/Colaborador, Meri Teresinha Scherer/Assessor III, Carlos Alberto Rodrigues Nazário/Colaborador, Luiz Paulo Gabriel Gonçalves da Silva/Consultor Tec. Legislativo, Dawglish Wellisson de Souza Lopes/Assessor II e Adriana Cândido Chixaro/ Colaborador; **Destino e Período:** Parintins/AM - 24/11/2021 a 02/12/2021; **Objetivo:** Realizar visita 576técnica, visando garantir apoio qualificado a Gestão Municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de Pactuação Nacional e de indicadores de gestão bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais. Fonte de Recurso: Passagens 160 - FTI, Diárias 243 - IDGSUAS.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 68636

#### PORTARIA Nº 573/2021-GSEAS

A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamidade e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979 de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado por esta SEAS, às fls 104-106 do processo; **CONSIDERANDO** que a aquisição de Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica, para atender as necessidades no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, pobreza e extrema pobreza se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 24 à 30;

**CONSIDERANDO** que o preço constante das propostas apresentada pela empresa às fl.16 a 22 estão compatíveis com os preços praticados no mercado;